

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. ROSÂNGELA REIS)

Reconhece como de Utilidade Pública o Conselho Nacional da Segurança Privada – CONASEP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **Conselho Nacional da Segurança Privada – CONASEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem viés sindical, inscrito sob o CNPJ: 47.164.912/0001-62, com sede e foro jurídico em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estabelecido pela Lei nº 71, de 28 de agosto de 1935, a outorga desse título não implica benefícios financeiros ou vantagens específicas para a entidade, mas, sim, o reconhecimento do seu papel como uma entidade de Utilidade Pública.

O Conselho Nacional da Segurança Privada (CONASEP) foi instituído, em 13 de julho de 2022, inicialmente sob a denominação Associação Nacional Movimento Vigilantes com Orgulho. Uma de suas primeiras iniciativas foi a apresentação da Sugestão Legislativa nº 12/2022, propondo a criação do Conselho Federal da Segurança Privada. Essa sugestão obteve pareceres favoráveis em duas ocasiões distintas: a primeira, em 6 de dezembro de 2022, pelo Deputado Frei Gastacio Ribeiro (PT/PB), e, a segunda, em 25 de outubro de 2023, pelo Deputado



Lincoln Portela (PL-MG). Tais pareceres refletem a habilidade da entidade em promover diálogos construtivos e articular apoio entre parlamentares de espectros políticos distintos, culminando na Indicação de Lei INC 1608/2023 ao Poder Executivo.

Além disso, o CONASEP tem apresentado diversas Sugestões Legislativas Federais perante a Comissão de Legislação Participativa (CLP), todas aprovadas. Atualmente, em tramitação na Câmara dos Deputados como Projetos de Lei, constam:

INC 1608/2023: Propõe a criação do Conselho Federal da Segurança Privada e dos Conselhos Regionais da Segurança Privada, além do reconhecimento nacional do Agente de Segurança Privada;

PL 5373/2023: Visa a proteção da nomenclatura do Bombeiro Civil;

PL 5627/2023: Propõe que a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) seja reconhecida como documento de identidade;

PL 5744/2023: Busca classificar como crime hediondo qualquer atentado contra a vida de Vigilantes e seus familiares até segundo grau, quando motivado pela natureza de seu trabalho; e

PL 5745/2023: Pretende elevar o nível de escolaridade exigido para a formação de Vigilantes para o ensino médio.

No âmbito jurídico, o CONASEP tem atuado por meio de soluções consensuais de conflitos, como exemplificado pela Representação Pré Processual nº 0000886-53.2023.5.10.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, buscando um diálogo produtivo com empresas acerca do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho para pagamento dos Vigilantes de Evento e Bombeiros Civis.

Adicionalmente, o CONASEP tem atuado como “amicus curiae” no RE 1368225, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), Tema 1209, que discute o reconhecimento da atividade de vigilante como especial, baseando-se na exposição ao perigo, tanto antes quanto após a promulgação da Emenda Constitucional 103/2019.

Um marco relevante foi a atuação do CONASEP junto à Polícia Federal. Por meio da denúncia nº 00001.000821/2023-31 SEI-MJ, que resultou na



“Operação Segurança Legal”, foram desmanteladas mais de 170 empresas clandestinas de Segurança Privada no Brasil.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a importância e a relevância nacional do trabalho desenvolvido pelo CONASEP em favor dos profissionais da Segurança Privada. Pela relevância deste projeto de lei, ora solicito o apoio dos nobres pares para a respectiva aprovação que declare o Conselho Nacional da Segurança Privada – CONASEP, como de utilidade pública.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada ROSÂNGELA REIS

